

PARECER 135/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 550/1999
Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Praça Radamés Mano o logradouro público situado na Rua Comendador Roberto Ugolini com a Rua Quariteré , localizado no Distrito da Mooca .

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de contemplar a descrição apresentada pelo Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N.º /00 AO PROJETO DE LEI N.º 550/99

Denomina logradouro público situado no Parque da Mooca - Distrito da Mooca, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça Radamés Mano o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Comendador Roberto Ugolini e Guariteré (Setor 032 - Quadra 127) , situado no Parque da Mooca - Distrito da Mooca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/02/2000.

Roberto Trípoli - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Brasil Vita

Eder Jofre

Ítalo Cardoso

Luiz Paschoal